



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.610/93

" AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu(ES), Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Madalena Keller, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura nº 395 (trezentos e noventa e cinco) da Quadra AAC.A , no Perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Mãe D. Madalena Schmidt, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.

Artigo 2º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria José Rodrigues, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, à Sepultura nº 331 (trezentos e trinta e um) da Quadra AAC, no Perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Esposo Sebastião Rodrigues, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.

Artigo 3º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Eliézi Ferreira dos Santos, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, à Sepultura nº 604 (seiscientos e quatro) da Quadra AAD, no Perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 1.510/93

do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua mãe D. Rosa Ribeiro Muniz, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei


Artigo 4º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Leila de Freitas Tetzner, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 419 (quatrocentos e dezenove) da Quadra AAB, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Sogra D. Frida Tetzner Martine-lli, uma catacumba em Caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.


Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 13 DE AGOSTO DE 1993.

Registrada e publicada
em: 13 Agosto de 1993.


LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun: Adm: e Finanças


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"